



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 008/2021
Decisão : 175/2021-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.13
Referência : Defesa de Auto de Infração nº 9900016490/2016
Interessado : COOPER – Sociedade Cooperativa do Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área

EMENTA: Aprova o parecer do Relator pela manutenção do Auto de Infração nº 9900016490/2016.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 08ª, realizada no dia 02 de junho de 2021, apreciando a solicitação de defesa do processo de Auto de Infração nº 9900016490/2016, formulada pela empresa COOPER – Sociedade Cooperativa do Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área, sob a relatoria do conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pela manutenção do Auto de Infração, cujo parecer transcrevemos: “O presente processo refere-se à empresa que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77. O Auto de Infração nº 10356/2016, foi lavrado em 11/04/2016, em desfavor da COOPER – SOCIEDADE COOPERATIVA DO TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA, por infringência à alínea “a”, do Art. 6, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, referente à “Execução de instalação de gerador de energia, Execução de montagem de sonorização e Execução de instalação de eventos (circos, parques, feiras, exposições, apresentações, shows, etc.). Considerando que em defesa apresentada, a COOPER - SOCIEDADE COOPERATIVA DO TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA solicitou o cancelamento do referido auto, em função das ART’s 114651032016 (RESUMO DO CONTRATO: EVENTO CIRCUITO DAS ESTAÇÕES OUTONO RECIFE - 10/04/2016 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS ABRANGENDO GERADOR - ESTRUTURA - LAUDOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPDA - ATERRAMENTO CONFORME NBR 5410 E 5419/ABNT.) e 117671032016 (RESUMO DO CONTRATO: ABRANGE PROJETO DE SEG, ACESSIBILIDADE, LIMITES DE RUÍDOS, REVESTIMENTO, MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PROVISÓRIA DE 1 PALCO 8X4, 2 STANDS 9X6, 1 PÓRTICO 10,4X4,90, 1 MANDALA EM X DE 12,5M, 9 TENDAS 5X5, 4 TENDAS 3X3, 1 PAINEL DE BOX TRUSS 6X3 E 9X3.), registradas em 17/03/2016 e 18/03/2016, respectivamente, anteriormente à lavratura do auto Conforme relato do agente fiscal, as ART’s apresentadas não contemplam, na íntegra, os objetos solicitados no auto. No entanto, considerando que foram registradas anteriormente à lavratura do auto, entendemos que fica evidenciada a iniciativa da COOPER - SOCIEDADE COOPERATIVA DO TRABALHO DOS ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA em contratar profissionais legalmente habilitados, anteriormente à fiscalização, para se responsabilizarem pela execução dos serviços técnicos fiscalizáveis pelo Sistema Confea/Crea, demandados para a realização do evento, descaracterizando, ao nosso entender, o exercício ilegal da profissão. Diante do exposto, somos de parecer pela manutenção do auto de infração.” **DECIDIU**, por unanimidade, **aprovar o parecer do Relator pela manutenção da multa com as devidas correções pertinentes, acima referenciado. Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os (a) senhores (a) Conselheiros (a):** Adir Átila Matos de Sousa, Jarbas Morant Vieira, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de junho de 2021

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto
Coordenador da CEEE do Crea-PE